



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA CR/VCR N. 02, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a Portaria Conjunta CR/VCR N. 01, de 19 de março de 2020 e dá outras providências em relação aos serviços no âmbito das unidades jurisdicionais de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020;

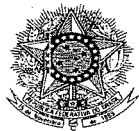
CONSIDERANDO o estabelecido no Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT. Nº 001, de 19 de março de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Conjunta CR/VCR N. 01, de 19 de março de 2020. Também fica revogada a Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 112, de 16 de março de 2020, alterada pela Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 114, de 17 de março de 2020.

Art. 2º As unidades jurisdicionais de primeiro grau atenderão, no que couber, os termos na Resolução CNJ nº 313/2020 e Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT. Nº 001/2020.

Art. 3º Os magistrados de primeiro grau deverão cumprir, notadamente, o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP 001/2020. Fica esclarecido que as notificações a que se refere o parágrafo 2º do art. 3º da referida norma dizem respeito a audiências.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

Parágrafo único Apenas os mandados reputados urgentes pelos magistrados de primeiro grau serão cumpridos no período de suspensão dos prazos processuais.

Art. 4º As unidades jurisdicionais deverão cumprir o disposto no art. 1º da Recomendação nº 5 GCGJT, de 18 de março de 2020.

Art. 5º O contato de urgência das partes e advogados com as unidades jurisdicionais de primeiro grau deverá ser realizado por e-mail institucional, conforme endereços eletrônicos disponíveis no *site* do TRT3 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>).

Art. 6º Ficam revogadas as disposições anteriores contrárias a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra imediatamente em vigor.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Desembargadora Corregedora

MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS

Desembargadora Vice-Corregedora